PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA COVID-19

A presente Orientação descreve as principais etapas que (colocar o nome da clínica) deve considerar para estabelecer um Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-193, assim como os procedimentos a adotar perante um funcionário ou doente da clínica/ consultório, com sintomas desta infeção.

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

* Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
* Pelo contacto direto com secreções infeciosas;
* Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 mícron).

A colocação de uma pessoa numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na instituição e na comunidade.

A pessoa com sintomas - ou a pessoa que identifique outra com sintomas - deve:

1 - Comunicar telefonicamente à chefia direta, **ao Diretor Clínico (colocar o nome do responsável)**. De referir que este processo de comunicação deve ser o mais célere e expedito possível;

2 - Deve dirigir-se imediatamente para a sala de isolamento pelo percurso mais curto e rápido, devendo ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas nas instalações.

***Na (nome da clínica/consultório) a SALA DE ISOLAMENTO será a sala …...***

Nas situações necessárias (ex. dificuldade de locomoção) o empregador (ou chefia direta) assegura que seja prestada a assistência adequada à pessoa até à área de “isolamento”. Sempre que possível deve assegurar-se a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.

As pessoas que acompanham/prestam, assistência à pessoa com sintomas, devem colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com a pessoa doente.

Esta pessoa com sintomas deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pela própria. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, deve-se substituir por outra.

A pessoa doente (caso suspeito de COVID-19), estando já na área de “isolamento”, contacta o SNS 24 (808 24 24 24).

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informa a pessoa.

* Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica da pessoa;
* Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
* Caso Suspeito Não Validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica da pessoa. A pessoa informa o empregador/responsável da não validação, e este último deverá informar o médico do trabalho responsável.
* Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, o INSA e a Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. A chefia direta da pessoa informa o empregador da existência de um caso suspeito validado na instituição.